

Título

Número:

Projeto SOBROU: reutilizar sobras de reformas para obras sociais

Abrangência: Municipal

Eixo Temático: Reurbs, Moradia, Tecnologia Social

Indicador(es) impactado(s) pela Proposta?

Moradia: Domicílios com coleta de Resíduos Adequada; Domicílios com Iluminação Elétrica Adequada; Domicílios com Paredes Adequadas; Domicílios com Piso Adequado. Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados.

Situação existente:

Atualmente, uma quantidade significativa de materiais de construção civil em perfeito estado de uso é descartada como lixo, sobrecarregando aterros sanitários e gerando custos desnecessários para o poder público e para a sociedade. Imagine a cena comum: você reforma seu apartamento, sobram um vaso sanitário novo, uma porta de madeira ou algumas peças de piso. O destino mais provável, na maioria das vezes, é a caçamba, que levará esses materiais para o descarte. Isso não apenas representa um desperdício de recursos, mas também contribui para a poluição e a insustentabilidade.

Justificativa:

A presente proposta visa transformar esse cenário, criando um sistema inteligente e solidário para a reutilização desses materiais. Ao destinar áreas institucionais ociosas para a criação de "EcoPontos Sociais", o município oferece um local acessível e adequado para que a população e as empresas possam doar o que sobrou de suas obras. Mais do que um simples ponto de descarte, esses locais se tornariam centros de redistribuição onde esses materiais seriam disponibilizados gratuitamente para:
Obras sociais: ONGs, igrejas e associações que constroem ou reformam abrigos, escolas comunitárias, centros de convivência, etc.
Famílias em vulnerabilidade social: Cidadãos que não têm condições de comprar materiais básicos para reformar ou construir suas moradias, melhorando suas condições de vida.

Proposição:

Fundamentação Legal:

Art. 1º da Lei nº 5.194, de 1966: As profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005: O Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Crea e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.

A principal lei federal que trata da destinação de áreas institucionais em loteamentos é a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conhecida como a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Essa lei estabelece as diretrizes e exigências para o loteamento e desmembramento do solo urbano em todo o território nacional. Em seu Art. 4º, inciso I, ela determina que os projetos de loteamento devem prever a destinação de áreas para:

Sistemas de circulação: ruas, avenidas, etc.

Implantação de equipamento urbano e comunitário:

Equipamento urbano: são aqueles de infraestrutura básica, como abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, rede telefônica, etc.

Equipamento comunitário: são os destinados à educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Espaços livres de uso público: praças, parques, áreas verdes.

Sugestão de mecanismos para implementação:

O Poder Executivo Municipal realizará campanhas de conscientização e divulgação sobre os benefícios do programa "Reaproveita Brasil", incentivando a população a doar e a utilizar os EcoPontos Sociais, destacando o impacto positivo na redução de resíduos, na economia de recursos e na promoção social.

Criar aplicativo que controle a entrada e saída de materiais, que cadastre pessoas que realizam carretos para o transporte dos materiais.

Fica estabelecido que as Áreas Institucionais ociosas pertencentes ao patrimônio municipal, que se encontrem sem uso definido ou subutilizadas, serão prioritariamente destinadas à criação de EcoPontos Sociais de Materiais de Construção.

A identificação e a seleção dessas áreas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Obras Públicas, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, considerando a facilidade de acesso, infraestrutura mínima e segurança.

Os EcoPontos Sociais serão espaços devidamente sinalizados, organizados e monitorados, com capacidade para receber, classificar e armazenar temporariamente os materiais doados.

Dos Materiais Abrangidos

Serão aceitos nos EcoPontos Sociais materiais de construção civil em bom estado de conservação e com potencial de reutilização, tais como, mas não se limitando a:

Peças sanitárias (vasos sanitários, pias, tanques);
Portas e janelas (com batentes ou esquadrias);
Bancadas e pias de cozinha;
Pisos e revestimentos (em quantidade suficiente para pequenos reparos);
Torneiras e chuveiros;
Telhas;
Tijolos e blocos;
Madeiras (em boas condições, sem pregos ou cupins);
Metais (ferragens, perfis);
Fios e cabos elétricos (em bobinas ou lances significativos);
Equipamentos elétricos e hidráulicos pequenos.

Materiais inservíveis, contaminados, perecíveis ou em estado de degradação avançada, que não apresentem potencial de reutilização segura, não serão aceitos e deverão ser descartados conforme a legislação ambiental vigente pelo gerador.

Do Processo de Doação e Retirada

Doação: Qualquer cidadão, empresa ou órgão público que possua materiais excedentes de obras e reformas poderá realizar a doação nos EcoPontos Sociais, mediante agendamento prévio ou entrega direta, conforme regulamentação municipal. Será incentivada a emissão de um termo de doação simplificado.

Retirada: A retirada dos materiais será gratuita e prioritariamente destinada a:

Obras sociais: Entidades sem fins lucrativos que realizem reformas ou construções para comunidades carentes, abrigos, creches sociais, etc.

Famílias em situação de vulnerabilidade: Previamente cadastradas em programas sociais do município, para uso em pequenos reparos e melhorias habitacionais.

Projetos de capacitação: Escolas técnicas ou ONGs que utilizem os materiais para treinamento em construção civil.

Comunidade em geral: Em caráter subsidiário e mediante disponibilidade, para pequenos projetos de melhoria